

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD Nº 2 DE 19 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO SEI N° 71000.046614/2025-42

ANEXO I

INTEGRAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DE DOCUMENTOS REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO

I - Introdução

O número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) é a chave de identificação das pessoas para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), sendo documento obrigatório para a inclusão e atualização cadastral, em cumprimento à Lei n 14.534, de 11 de janeiro de 2023.

Com o objetivo de contribuir para o processo de identificação correta dos indivíduos e aumento da qualidade de dados do Cadastro Único, será realizada rotina sistêmica para busca e identificação do número do CPF na base da RFB para as pessoas que ainda não possuam essa informação registrada no Cadastro Único, antes dos processos periódicos para integração e atualização dos dados pessoais e de documentação.

A busca pelo CPF na base da RFB será realizada:

- Apenas para pessoas em estado cadastral “Cadastrado”, “Sem Registro Civil” e “Aguardando CPF”; e
- Utilizando, como chave de identificação da pessoa, as informações de nome, data de nascimento e filiação 1 (nome da mãe) registradas no Cadastro Único.

Para a apropriação da informação de CPF no Cadastro Único:

- Os dados de nome, data de nascimento e filiação 1 (nome da mãe) registrados no Cadastro Único deverão ser exatamente iguais aos registrados na base da RFB;
- Para evitar atribuição equivocada de CPF para pessoas no Cadastro Único, só será incorporado o número de CPF caso não seja identificado mais de um CPF para a tria de dados consultados (nome, data de nascimento e filiação 1).

Caso seja identificado um CPF para o indivíduo, a referida informação será incluída automaticamente no Cadastro Único, especificamente no campo 5.02 do Bloco de Documentos (Bloco 5) da pessoa. Esta inclusão do número do CPF a partir de rotina sistêmica modificará apenas a data de alteração da pessoa e da família; não haverá modificação da data de atualização cadastral da família.

A partir do número de CPF registrado no Cadastro Único, as demais informações de dados pessoais e de documentação serão identificadas por meio das integrações com a base do CPF e do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Estas integrações de dados ocorrerão sempre durante a:

- Inclusão cadastral;
- Atualização cadastral; e
- Rotinas sistêmicas.

As rotinas sistêmicas para atualizações dos dados pessoais ou de documentos ocorrerão quinzenalmente.

II - Informações incluídas ou atualizadas automaticamente no Cadastro Único, por meio da integração de dados com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal do Brasil (RFB)

A integração do Cadastro Único à base do CPF para fins de incorporação dos dados pessoais e de documentação ocorrerá exclusivamente para as pessoas que possuam CPF registrado no Cadastro Único e que estejam em estado cadastral “Cadastrado”.

A partir da informação do número do CPF registrado no Cadastro Único, serão consultadas as informações na base de CPF da RFB, sendo que os dados identificados serão registrados nos campos correspondentes, constantes nos Blocos de Identificação da Pessoa (Bloco 4) e de Documentos (Bloco 5) do Formulário Principal do Cadastro Único da pessoa.

Neste processo serão incluídas ou alteradas as seguintes informações no Cadastro Único, sempre que identificadas diferenças com a base do CPF:

- Nome completo;
- Sexo;
- Data de nascimento;
- Filiação 1 (nome da mãe); e
- Título de eleitor.

A integração dos referidos dados por rotina sistêmica modificará apenas a data de alteração da pessoa e da família; não haverá modificação da data de atualização cadastral da família.

III - Informações incluídas ou atualizadas automaticamente no Cadastro Único, por meio da integração de dados com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

A integração do Cadastro Único ao CNIS para fins de incorporação dos dados pessoais e de documentação ocorrerá exclusivamente para as pessoas que possuam CPF registrado no Cadastro Único e que estejam em estado cadastral “Cadastrado”.

A partir da informação do número do CPF registrado no Cadastro Único, serão consultadas as informações no CNIS, sendo que os dados identificados serão registrados nos campos correspondentes, constantes nos Blocos de Identificação da Pessoa (Bloco 4) e de Documentos (Bloco 5) do Formulário Principal do Cadastro Único da pessoa.

Neste processo serão incluídas ou alteradas no Cadastro Único, sempre que identificadas diferenças com a base do CNIS, as seguintes informações:

- Filiação 2 (nome do pai);
- Local de nascimento (município, estado e país);
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- Título de eleitor.

A integração dos referidos dados por rotina sistêmica modificará apenas a data de alteração da pessoa e da família; não haverá modificação da data de atualização cadastral da família.

IV – Consultas dos dados integrados

A – Portal de Gestão do Cadastro Único

A partir do Portal de Gestão do Cadastro Único é possível realizar a consulta individual dos dados das famílias cujos cadastros foram objeto de integração de informação de que se trata essa Instrução Normativa. Para ter acesso aos dados, a gestão do Cadastro Único deve realizar a consulta da família ou pessoa e observar as informações do Bloco de Identificação da pessoa (Bloco 4) e de Documentos (Bloco 5), do formulário do Cadastro Único.

Além disso, é possível identificar as informações alteradas a partir da consulta do histórico da pessoa. O histórico mostrará os dados que a pessoa tinha anteriormente (coluna “Conteúdo anterior”); os dados que foram atualizados automaticamente (coluna “Alterado para”); a origem da informação (“RFB” ou “CNIS”) de acordo com a fonte de dados utilizada; a data da integração; e a data de alteração da família.

B – Aplicativo Cadastro Único

No Aplicativo do Cadastro Único, as informações integradas de que trata essa Instrução Normativa estarão disponíveis diretamente nos respectivos campos e blocos do Formulário do Cadastro Único que tiveram o dado integrado. Estes dados poderão ser consultados pelo:

a) Responsável pela Unidade Familiar (RUF), para todos os integrantes da família; ou b) próprio integrante, sendo que, neste caso, os dados são restritos e são apresentadas apenas as informações da pessoa que realiza a consulta. Para acessar as informações, é necessário entrar em <https://cadunico.dataprev.gov.br> ou através do aplicativo do Cadastro Único e fazer o login pelo [gov.br](#). Ao realizar a entrada no aplicativo, clicar em “Consulta ao formulário” e visualizar as informações cadastrais.

VI - Comunicação com as famílias

As famílias poderão consultar se ocorreu atualização automática de informações em seu cadastro pelo Aplicativo Cadastro Único ou por meio de atendimento pelos municípios ou Distrito Federal, nos postos de cadastramento locais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) poderá enviar mensagens via aplicativo do Cadastro Único, carta, SMS ou outras formas de comunicação que se fizerem necessárias àquelas famílias que tiveram dados pessoais ou de documentos incluídos ou atualizados automaticamente a partir da integração com os dados do CPF ou do CNIS.

VII – Canais de atendimento ao município

O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121. O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira; das 10h às 16h, nos finais de semana e feriados nacionais; e o atendimento eletrônico, 24 horas, todos os dias da semana.

Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, possui funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e foi criada com o objetivo de facilitar o atendimento desse público. Para acesso direto, clique no link:

<https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

Para auxiliar os estados, os municípios e o Distrito Federal, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS (https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas_frequentes).

Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

Toda a legislação do Cadastro Único pode ser obtida no site do MDS (<https://www.gov.br/mds>).

ANEXO II

**PROCEDIMENTOS PARA CONTESTAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DE DOCUMENTOS
REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO A PARTIR DAS INTEGRAÇÕES**

I - Contestação de informações advindas da integração de dados com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal do Brasil (RFB)

As gestões municipais e do Distrito Federal do Cadastro Único não poderão alterar os dados que foram registrados no Cadastro Único a partir da integração das informações da base do CPF. Esses campos serão preenchidos ou alterados exclusivamente por meio da integração de dados.

Em caso de discordância das informações registradas no Cadastro Único, o cidadão deverá procurar diretamente a Receita Federal do Brasil (RFB). A atualização e regularização do CPF pode ser realizada pelo cidadão pela internet ou presencialmente, nos postos de atendimento da RFB ou de parceiros. Esse é um serviço gratuito, exceto quando realizado em unidades conveniadas da RFB.

Informações sobre como atualizar ou regularizar o CPF pela internet podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/atualizar-cadastro-de-pessoas-fisicas>

Informações sobre como atualizar ou regularizar o CPF de forma presencial podem ser consultadas no seguinte endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/presencial

II - Contestação de informações advindas da integração de dados com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

As gestões municipais e do Distrito Federal do Cadastro Único poderão alterar os dados que foram registrados no Cadastro Único a partir da integração das informações da base do CNIS. Para isso, deverão observar os documentos obrigatórios para a realização da contestação do dado integrado (ANEXO III), os motivos pelos quais o RUF está solicitando a contestação (constantes neste anexo), bem como os procedimentos operacionais a serem realizados no Sistema de Cadastro Único (constantes neste anexo).

III - Motivos de contestação de informações integradas na base do Cadastro Único

- **Documento ou dado desatualizado**

Quando, durante a inclusão ou atualização cadastral, o operador identificar que o número ou as demais informações que compõem os dados do documento registrado no Cadastro Único são mais antigas em relação ao documento apresentado pelo RUF. Por exemplo:

DADOS DA INTEGRAÇÃO REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO	DOCUMENTO APRESENTADO PELO RUF
<u>RG</u> Número: 954996 Complemento: <i>em branco</i> Data de emissão: 25/06/1999 Estado emissor: DF	<u>RG</u> Número: 5236987 Complemento: <i>em branco</i> Data de emissão: 01/02/2021 Estado emissor: SP

Sigla do órgão emissor: SSP	Sigla do órgão emissor: SSP
-----------------------------	-----------------------------

No exemplo acima, o Cadastro Único tem registrado no Bloco 5 um RG que foi emitido em 1999. Entretanto, no processo de inclusão ou atualização cadastral, o RUF apresentou documento que indica que a pessoa possui um RG mais atual, emitido em 2021 em outro estado.

Neste caso, o operador poderá realizar a contestação dos dados integrados, alterando as informações registradas no sistema.

- **Documento ou dado está incorreto**

Quando, durante a inclusão ou atualização cadastral, o operador identificar que os dados exibidos no Cadastro Único estão **incorretos** em comparação aos dados constantes no documento apresentado pelo RUF. Por exemplo:

DADOS DA INTEGRAÇÃO REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO	DOCUMENTO APRESENTADO PELO RUF
<u>CTPS</u> Número: 785245 Série: 00149 Data de emissão: 23/09/1946 Estado emissor: SP	<u>CTPS</u> Número: 785245 Série: 00149 Data de emissão: 29/03/1964 Estado emissor: SP

No exemplo acima, o Cadastro Único tem registrado no Bloco 5 uma CTPS em que a data de emissão do documento está diferente daquela registrada no documento apresentado pelo RUF. Os demais campos da CTPS estão registrados de acordo com o documento apresentado.

Neste caso, o operador poderá realizar a contestação dos dados integrados, alterando a data de emissão do documento registrada no sistema.

- **Documento ou dado incompleto**

Quando, durante a inclusão ou atualização cadastral, o operador identificar que os dados exibidos no Cadastro Único estão **incompletos** em comparação com o documento apresentado pelo RUF. Por exemplo:

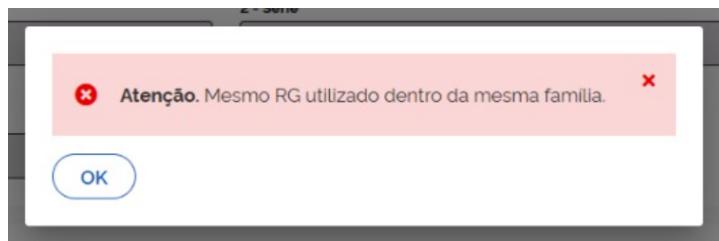
DADOS DA INTEGRAÇÃO REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO	DOCUMENTO APRESENTADO PELO RUF
<u>CTPS</u> Número: 785245 Série: Data de emissão: Estado emissor:	<u>CTPS</u> Número: 785245 Série: 00149 Data de emissão: 29/03/1964 Estado emissor: SP

No exemplo acima, o Cadastro Único tem registrado no Bloco 5 uma CTPS na qual apenas o número do documento está preenchido e este número é igual ao registrado no documento apresentado pelo RUF.

Neste caso, o operador poderá realizar a contestação e complementar os dados integrados acrescentando as informações de série, data de emissão e estado emissor do documento registrada no sistema.

- **Documento em multiplicidade**

Quando, durante a inclusão ou atualização cadastral, o operador identificar que os dados da pessoa estão completos e devidamente preenchidos, mas ao clicar no botão “Salvar e Continuar”, localizado ao final do Bloco 5, o sistema exibe a mensagem de multiplicidade:



A multiplicidade de documentos poderá ocorrer tanto entre os integrantes da família quanto em relação a pessoas de diferentes famílias. Em ambos os casos, o sistema impede a continuidade da inclusão ou atualização enquanto os documentos estiverem em multiplicidade.

Quando a **multiplicidade** de documentos envolver pessoas da mesma família, o operador deverá verificar a documentação em multiplicidade de todos os integrantes, identificando quem tem o documento preenchido incorretamente. A pessoa que tiver o documento errado é a que deverá ter o dado contestado. Por exemplo:

JOSIMAR	RUBENS
<u>Relação de parentesco em relação ao RUF: companheiro(a)</u>	<u>Relação de parentesco em relação ao RUF: filho(a)</u>
<u>RG</u> Número: 1365284 Complemento: em branco Data de emissão: 12/04/2008 Estado emissor: DF Sigla do órgão emissor: SSP	<u>RG</u> Número: 1365284 Complemento: em branco Data de emissão: 12/04/2008 Estado emissor: DF Sigla do órgão emissor: SSP

Neste exemplo, o mesmo RG está cadastrado para o pai e o filho no Cadastro Único. Em situações como esta, o operador deverá solicitar ao RUF o documento das duas pessoas para verificar quem tem o documento preenchido indevidamente.

Para tratar esta multiplicidade, o operador deverá contestar o documento de RG da pessoa que está com os dados preenchidos incorretamente, informando os dados do documento correto.

- **Outro motivo**

Quando, durante a inclusão ou atualização cadastral, o operador identificar que os dados exibidos no Cadastro Único possuem inconsistências, mas o motivo não se enquadra em nenhum dos listados anteriormente. A contestação poderá ser realizada, alterando as informações necessárias do dado ou documento, utilizando como motivo a opção “Outro Motivo”. No entanto, neste caso, é necessário fazer uma descrição mais detalhada do complemento do motivo evidenciando as razões da contestação.

IV - Procedimentos operacionais para Contestar Integração

A - Realizar a contestação de um dado ou documento integrado

A contestação dos dados pessoais ou de documentos advindos da integração poderá ser realizada ao longo do processo de inclusão ou atualização cadastral das famílias.

Todos os campos que estiverem blindados, ou seja, não puderem ser editados, mas forem passíveis de contestação terão à sua frente a funcionalidade “**Contestar Integração**”, conforme figura abaixo:

The figure consists of three vertically stacked screenshots of a digital form interface. Each screenshot shows a header with a document type and a 'Contestar Integração' button, followed by four input fields arranged in a grid-like structure. The first screenshot (RG) has fields for 'Número' (333111), 'Complemento' (empty), 'Data da emissão' (03/06/2016), 'Estado emissor' (SANTA CATARINA), and 'Órgão emissor' (SSP). The second screenshot (CTPS) has fields for 'Número' (111), 'Série' (empty), 'Data da emissão' (03/06/2016), 'Estado emissor' (SANTA CATARINA), and 'Órgão emissor' (empty). The third screenshot (Título de Eleitor) has fields for 'Número' (3311), 'Zona' (empty), 'Seção' (empty), and 'Órgão emissor' (empty).

Esta funcionalidade só poderá ser utilizada pelo operador municipal ou do Distrito Federal que possuir papel específico de contestação (papel CONTESTACAO_INTEGRACAO) cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Identidade e Acesso (GERID). Em caso de

dúvidas de como realizar o processo de atribuição de papéis no GERID, consulte o manual disponível em <https://ead.mds.gov.br/red/226>.

ATENÇÃO! A contestação de dados de documentos provenientes de outras bases do Governo Federal é uma atividade sensível e requer a responsabilidade da pessoa que irá gerir esta funcionalidade. Assim, muita atenção ao conceder esse papel para os operadores do Portal!

Para realizar a contestação dos dados integrados, a gestão municipal e do Distrito Federal deverão, no Sistema de Cadastro Único, seguir os passos descritos abaixo:

Passo 1: Inicie o processo de inclusão ou atualização cadastral da família. Ao identificar um dado ou documento que precise ser contestado, clique na funcionalidade “Contestar Integração”;

Passo 2: O sistema exibirá a tela “Contestar Integração”:

Esta tela apresentará os dados de identificação do integrante da família, os dados do operador que está realizando o processo de contestação e os dados do documento que será contestado:

The screenshot shows the 'Ver Contestação' (View Contests) interface. It includes the following data:

- Integrante:**
 - Nome: PROCLISE
 - CPF: 066
 - Relação de parentesco: 1 - Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
- Operador contestador:**
 - Nome: Meu Nome
 - CPF: 398
 - Data da contestação: 19/05/2025
- Dados que serão contestados:**
 - 5.03 - Dados do documento de identidade (RG)
 - 1 - Número: 333111
 - 2 - Complemento:
 - 3 - Data da emissão: 03/06/2016
 - 4 - Estado emissor: SANTA CATARINA
 - 5 - Sigla do órgão emissor: SSP

Passo 3: Selecione o motivo da contestação do documento:

Motivo para contestação

Selecione uma opção

Selecionar uma opção

Documento ou dado desatualizado

Documento ou dado incorreto

Documento ou dado incompleto

Documento em multiplicidade

Outro

Passo 4: Informe detalhadamente o motivo da contestação, no campo “Complemento do motivo”:

Porque será contestado

Motivo para contestação

Documento ou dado desatualizado

Complemento do motivo

funcionalidade contestar integração permite alterar campos integrados

[Voltar](#)

[Confirmar](#)

Passo 5: Clique no botão “Confirmar”;

Passo 6: O sistema retornará para o formulário principal com o campo “Número” do documento aberto para edição:

5.03 - Dados do documento de identidade (RG) [Ver contestação](#)

1 - Número	2 - Complemento	3 - Data da emissão
2356487		dd/mm/aaaa
4 - Estado emissor	5 - Sigla do órgão emissor	
ACRE	SSP	

Passo 7: Após informar o campo “Número”, o sistema habilitará os demais subcampos do documento para preenchimento:

5.03 - Dados do documento de identidade (RG) [Ver contestação](#)

1 - Número	2 - Complemento	3 - Data da emissão
2356487		19/05/2025
4 - Estado emissor	5 - Sigla do órgão emissor	
ACRE	SSP	

Passo 8: Após o preenchimento dos campos do dado ou documento contestado, dê continuidade ao processo de atualização cadastral, passando bloco a bloco por todo o formulário da família. Ao final, clique no botão “Finalizar” para que o sistema efetive a atualização cadastral.

O sistema não permite que múltiplos documentos sejam alterados em um único processo de contestação. Portanto, caso seja necessário contestar mais de um documento, o processo deverá ser repetido individualmente para cada um dos documentos.

Caso desista do processo de contestação, basta clicar em “Voltar” que o sistema retornará para o formulário principal do Cadastro Único da pessoa.

B - Verificar as informações de uma contestação

Todo dado ou documento que já tenha sido contestado terá à sua frente a funcionalidade “Ver Contestação”, conforme figura abaixo:

5.03 - Dados do documento de identidade (RG) [Ver contestação](#)

1 - Número 2356487 7/20	2 - Complemento	3 - Data da emissão 19/05/2025
4 - Estado emissor ACRE	5 - Sigla do órgão emissor SSP	

Esta funcionalidade estará disponível para visualização por qualquer operador municipal ou do Distrito Federal cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Identidade e Acesso (GERID). Em caso de dúvidas de como realizar o processo de atribuição de papéis no GERID, consulte o manual disponível em <https://ead.mds.gov.br/red/226>.

Para realizar a visualização dos dados integrados, a gestão municipal e do Distrito Federal deverá seguir os passos descritos abaixo:

Passo 1: Inicie o processo de consulta ou atualização cadastral da família. Ao identificar o dado ou documento que precise realizar a verificação, clique na funcionalidade “Ver Contestação”;

Passo 2: Em seguida, será aberta a janela “Ver Contestação” com as informações detalhadas da contestação realizada, com dados da pessoa, do operador que realizou a contestação e do documento contestado.

Ver Contestação

X

Integrante

Nome
PROCLISE

CPF
066

Relação de parentesco
1 - Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Operador contestador

Nome
Meu Nome

CPF
398

Data da contestação
19/05/2025

Dados que serão contestados

5.03 - Dados do documento de identidade (RG)

1 - Número

333111

2 - Complemento

3 - Data da emissão

03/06/2016

4 - Estado emissor

SANTA CATARINA

5 - Sigla do órgão emissor

SSP

Porque será contestado

Motivo para contestação

Documento ou dado desatualizado

Complemento do motivo

FADFAF

[Fechar](#)

Passo 3: Finalizado o processo de consulta dos dados, clique em “Fechar”. Desta forma, o sistema voltará para o formulário principal do Cadastro Único da pessoa.

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONTESTAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DE DOCUMENTOS REGISTRADOS NO CADASTRO ÚNICO

Código do campo no Cadastro Único	Descrição do campo no Cadastro Único (informações incorporadas)	Origem da integração	Documento a ser apresentado pelo RUF para contestar informação
4.02	Nome Completo	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
4.05	Sexo	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
4.06	Data de nascimento	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
4.09	Filiação 1 (nome da mãe)	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
4.10	Filiação 2 (nome do pai)	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou Casamento • Registro Geral (RG) • Carteira de Identidade Nacional (CIN) • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) • Título de Eleitor
4.12	Em que estado (nome) nasceu?	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou Casamento • Registro Geral (RG) • Carteira de Identidade Nacional (CIN) • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) • Título de Eleitor
4.13	Em que município (nome) nasceu?	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou Casamento • Registro Geral (RG) • Carteira de Identidade Nacional (CIN) • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) • Título de Eleitor

4.14	Em que país estrangeiro (nome) nasceu?	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento ou Casamento • Registro Geral (RG) • Carteira de Identidade Nacional (CIN) • Título de Eleitor • Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) • Registro Nacional Migratório (RNM) • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) • Passaporte • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital
5.01	Tipos de dados de certidão a) Tipo – 1 - Nascimento	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento • Registro Geral (RG)
5.01	Tipos de dados de certidão a) Tipo – 2 - Casamento	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Casamento • Registro Geral (RG)
5.02	Número de inscrição do CPF	Base do CPF da RFB	Dado possível de ser contestado apenas na RFB
5.03	Dados do documento de identidade (RG)	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Registro Geral (RG) • Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5.04	Dados da Carteira de Trabalho e Previdência Social	CNIS	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital
5.05	Dados do Título de Eleitor com DV	Base do CPF da RFB e CNIS	<p>Se a origem for a base do CPF: dado possível de ser contestado apenas na RFB.</p> <p>Se a origem for o CNIS: Título de Eleitor.</p>